

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

O SINDEAC - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte, CNPJ: 17.454.711/0001-39, faz saber que, nos dias 9 e 10 de maio de 2017, serão realizadas eleições para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, para o mandato de 23/07/2017 até 22/07/2022, observadas as disposições de seu Estatuto Social e deste Edital (que se encontram à disposição de todos os associados em seu *site*, <http://www.sindeac.org.br/>, ou na Secretaria da Entidade), no horário de 8h00 às 18h00 horas, na sede desta Entidade, situada na Rua Jaceguai, nº 164, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, na qual serão instaladas 06 (seis) urnas coletoras de votos e, ainda, no mesmo horário, serão instaladas 12 (doze) urnas coletoras de votos (arts. 35, I e 61 do Estatuto Social) nos seguintes locais formados pelos quarteirões: 1) pela Praça Carlos Chagas, Rua Dias Adorno, Avenida Olegário Maciel e Rua Martim de Carvalho, nas proximidades da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Santo Agostinho; 2) pela Avenida dos Andradas, Rua Expedicionário Nilo Seabra, Rua Tenente Anastácio de Moura e Avenida Churchil, nas proximidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte; 3) pela Avenida do Contorno, Rua Almirante Alexandrino e Rua André Cavalcanti, nas proximidades da Farmácia de Minas; 4) pelas Alamedas Alfredo Balena, Ezequiel Dias, Vereador Álvaro Celso e Avenida Bernardo Monteiro, nas proximidades do Hospital das Clínicas; 5) pela Avenida Afonso Pena, Avenida Amazonas, Rua São Paulo e Rua dos Carijós, UAI Praça 7, Centro; 6) pelas Ruas Padre Pedro Pinto, Rua Farmacêutico Raul Machado, Rua Água Marinha, Rua Apatita e Rua Antônio Rodrigues Fróes, nas proximidades da Estação BH/BUS, Venda Nova - Restaurante Popular III –

Maria Regina Nabuco; 7) pelas Ruas Américo de Magalhães, Barão de Coromandel, Jerson Coelho e Avenida Afonso Vaz de Melo, nas proximidades do Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos, Barreiro; 8) pela Praça Rio Branco, Rua Saturnino de Brito, Rua Paulo de Frontin e Avenida do Contorno, nas proximidades da Estação Rodoviária, Centro; 9) pela Avenida Antônio Carlos, Avenida Reitor Mendes Pimentel, Rua Professor Eduardo R. Afonso Morais e Avenida Perimetral Sul, nas proximidades da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, Pampulha; 10) entre o Viaduto Santa Tereza e o Viaduto Floresta, nas proximidades da Estação Central do Metro (CBTU) da Praça Rui Barbosa, Centro; 11) Rua dos Caetés e Rua Paulo de Frontin, na Avenida do Contorno, nas proximidades do Restaurante Popular I - Herbert de Souza, Centro; 12) Rua Julia Nunes Guerra e Rua Antônio Falci na Avenida Raja Gabaglia, nas proximidades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Luxemburgo. Todas as urnas coletoras de votos estão situadas no Município de Belo Horizonte. Na forma do item II, do Art. 35 c/c o art. 42 do Estatuto Social e em face da decisão proferida pelo MM. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos autos da reclamação Trabalhista nº 0011111-10.2016.5.03.0002, considerado o interstício de 3 (três) dias úteis da publicação do aviso resumido deste Edital, que será publicado nos jornais “O TEMPO” e “ESTADO DE MINAS”, todos do dia 28 de março de 2017, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para registro de chapas, a se iniciar no dia 03 de abril de 2017 e terminar no dia 05 de abril de 2017, no horário de 08h00 às 18h00. Observadas as disposições do inciso I, do art. 39 do Estatuto Social, somente, poderá candidatar-se o associado que, cumulativamente, tenha, na data da inscrição, mais de 03 (três) anos, ininterruptos, de atividade no exercício da profissão (categoria); mais de 02 (dois) anos de inscrição no quadro social do SINDEAC; e, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade. Os candidatos deverão observar, ainda, se não incidem nas hipóteses de inelegibilidades fixadas nos demais incisos do art. 39. O associado, para se candidatar, deverá, também, estar

em gozo de seus direitos sindicais e em dia com o pagamento de sua mensalidade social e demais contribuições sociais e assistenciais instituídas pelas Assembleias Gerais (art. 8º, V, do Estatuto Social). A chapa deverá conter tantos nomes quantos são os cargos elegíveis, efetivos e suplentes, vedado ao candidato concorrer a mais de um cargo, salvo, os de Representantes, efetivos ou suplentes, do Sindicato na Federação e Confederação (art. 41). Na forma dos incisos I e II, do art. 43, o requerimento de inscrição da Chapa especificará: a) a que cargo efetivo da Diretoria, concorrerá cada candidato; b) os candidatos aos cargos efetivos do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes do Sindicato junto a Federação e Confederação; c) os candidatos que concorrerão à suplência; d) o nome e endereço completo do candidato que representará a Chapa, a quem serão endereçadas todas as correspondências e atos relativos ao pleito; e) ficha de qualificação de cada candidato, em 2 (duas) vias por ele assinadas, conforme modelo que poderá ser obtido na Secretaria da Entidade ou no *site*, <http://www.sindeac.org.br/>; f) documentos autenticados: Carteira de sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social, (identificação, qualificação, contrato de trabalho), documento que comprove o local da prestação de serviços, para aferição do tempo de exercício, ininterrupto, na profissão (categoria) na base territorial do Sindicato (art. 43, II, *b* do Estatuto Social); PIS; comprovante de endereço, que poderá ser substituído por cópia da conta de Luz, ou de água ou de telefone. O requerimento de registro da chapa deverá ser protocolado, pessoalmente, pelo seu representante, exclusivamente, na Sede do Sindicato (art. 44), em sua Secretaria, localizada à Rua Jaceguai, 164, conj. 302, Prado, BH/MG, que funcionará normalmente nos dias destinados ao registro de chapas, no horário de 8h00 às 18h00, encontrando-se à disposição dos associados interessados, pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações relativas ao processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas ou de chapas deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias,

a contar da publicação da relação das chapas registradas (arts. 50 a 54 do Estatuto Social). Não obtido quorum, em primeira votação, ou seja, se não participarem das eleições mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condição de votar, novas eleições, serão realizadas, em segunda convocação, da mesma forma e nos mesmos horários, nos dias 16 e 17 de maio de 2017. Não obtido quórum, também, em segunda votação, ou seja, não participarem das eleições mais de 40% (quarenta por cento) dos associados em condição de votar, outras eleições serão realizadas, da mesma forma e nos mesmos horários, em terceira e última convocação, com qualquer número de votantes, nos dias 23 e 24 de maio de 2017. Alcançado o *quorum*, em qualquer das votações, apurados os votos, em havendo empate entre as chapas, realizar-se-á nova eleição com qualquer número de votantes, apenas com a participação daquelas que empataram, respectivamente, nas datas designadas para segunda e, se for o caso, terceira convocações. Se o empate se der na terceira convocação, da mesma forma e nos mesmos horários, com qualquer número de votantes, nova eleição será realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2017. Em qualquer convocação ou para fins de desempate, somente poderão participar, das eleições, os mesmos associados que se encontravam em condições de exercer o voto em primeira convocação. As chapas registradas, observado o disposto no art. 62 do Estatuto Social, poderão indicar um fiscal para cada mesa coletora. No caso de chapa única as eleições serão realizadas e seu resultado proclamado em primeira convocação, independentemente do número de votantes (art. 86 do Estatuto Social). Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente do SINDEAC